

Sancionada lei n.º  
4.725, de 15/10/2001.



CÂMARA Nº 001  
DATA 06-06-01  
[Signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2001

## PROCESSO

Nº 526/2001

Interessado: Vereador Wady José Gajjara  
Projeto de lei nº 046/2001

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação de moradores do Bairro São Silvano.

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de

..... do ano de .....

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002

DATA 06-06-01

RUBRICA

PROJETO DE LEI N.º 046 /2001:


DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO  
SILVANO\*\*\*\*\*


A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Fica Declarado de Utilidade Pública no Âmbito Municipal a Associação de Moradores do Bairro São Silvano, sem fins lucrativos, sediada neste Município.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,  
Em, 06 de Junho de 2001.

  
**WADY JOSÉ JARJURA**  
Vereador - Autor

PROTOCOLO		
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
N.º 526		
Fls. 97		
Livro 06		
FUNCIÓNARIO	DATA	RUBRICA
	06/06/01	
DIRETOR		
PRESIDENTE		

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 11/06/2001

AS COMISSÕES PERMANENTES  
Sala das Sessões, 11/06/2001  
*M. Bruno*  
PRESIDENTE

[Faint, illegible text in a rectangular box]

# **Câmara Municipal de Colatina**

## **Estado do Espírito Santo**


FOLHA N.º 003  
DATA 06-06-01  
RUBRICA f

### JUSTIFICATIVA:

O PRESENTE PROJETO DE LEI OBJETIVA RECONHECER DE UTILIDADE PÚBLICA ESSA ENTIDADE QUE VEM PRESTANDO RELEVANTES SERVIÇOS AO MUNICÍPIO DE COLATINA, DESEMPENHANDO UM PAPEL DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA QUE É A INTEGRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, DEFESA E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE COLATINA.

DIANTE DO EXPOSTO, ENTENDEMOS SER JUSTA A PRESTAÇÃO DESSA ENTIDADE E PARA TANTO ENCAMINHAMOS A PRESENTE MATÉRIA QUE ESPERAMOS MEREÇA A ATENÇÃO DE TODOS OS DEMAIS COMPANHEIROS.

SALA DAS SESSÕES,  
EM, 06 DE JUNHO DE 2.001.

  
**WADY JOSÉ JARJURA**  
Vereador - Autor



05.07.

FOLHA N.º 04

DATA 06-06-01

RUBRICA

F

1

Cla de fundação da Associação de moradores do Bairro São Sibeane. Aos cinco dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e oito, às dez horas, na sede da Associação Cultural e Desportiva São Sibeane ACD, situada à rua Antonio Ingracia 139, neste bairro de São Sibeane, município de Celatina, estado do Esp. Santa com a presença de vários moradores, conforme livro de presença, reuniram-se para a fundação desta associação. O sr Wady José Fajura convidou a srª Lúcia Simonassi Borges para secretariar a ata, o sr Marcelo Serafim, Maria de Lourdes Guimarães, Celso Caltos presidente da UNASCUL e o sr João Manoel Meneghelli. O sr. Marcelo Serafim leu a palavra fazendo uma explanação sobre o trabalho da Associação do Bairro M<sup>o</sup> das Graças, trabalho feito em parceria com a prefeitura conseguiram fazer quatrocentos e oitenta metros de galeria, resolvendo assim o problema dos mosquitos deste bairro, executaram solçamente em parceria em algumas ruas e recentemente em parceria com o s<sup>o</sup> trabalho construíram instalação de uma posto policial, neste bairro existe quatro comissões para discutir os assuntos separadamente, o bairro possui representatividade no município. Este trabalho não é remunerado mas é gratificante. Para se constituir uma associação é necessário haver vontade de se reunir; após a formação da comissão que pode ser por aclamação, deve se elaborar o estatuto, registrar em cartório e no posto da receita federal para adquirir o C.T.A. Wady José Fajura, explicou, que existem normas a serem

FOLHA N.º 005

DATA

06-06-01

RUBRICA

f

Cumpridas na elaboração do estatuto por isso  
conseguiu como modelo o do 11.ª das Gracas,  
por ser um dos mais completos. Marcia deu  
fim explicito que existem certas cláusulas  
essenciais que não podem ser mudadas para bus-  
-car recursos; federal, estadual e municipal. e  
para cadastro no Conselho Nacional, para cadastro  
na SEJUC, para cadastro na Câmara Municipal.  
e os seg. Artigo 4.º Renda da Associação. Artigo  
5.º do patrimônio da Associação. Artigo 11.º parágra-  
fo 7.º da remuneração da diretoria. Artigo 15.º pa-  
rágrafo 1.º em caso de dissolução da associação.  
Após estas explicações todos votaram a favor da  
Associação desta Associação. Teve litório questionou  
se todos conheciam esta cópia do estatuto. Respon-  
-ta, logo após será feita a leitura do mesmo.  
Foi concedida a palavra ao plenário, e Sr. João  
Manoel Meneghelli, parabenizou ao fazendeiro e ao  
fazendeiro e a todos que se empenharam para a  
formação desta Associação e lembrou as defi-  
-culdades que não surgem, mas que não deve-  
-rão desanimar pois juntos o trabalho ficará mais  
fácil. Joãozinho Meneghelli questionou qual seria a  
delimitação do bairro São Silvano. fazendeiro res-  
-pondeu que posteriormente o Sr. Ademar Romano  
através do cadastro municipal fará a delimita-  
-ção deste bairro, mas provavelmente será a  
avenida Silvio Luvato e suas adjacentes. Um  
participante levantou o problema que é muito  
difícil entender o que é São Silvano. Marcia  
respondeu fez o artigo 11.º parágrafo 2.º, os diretores

telefone, colocando um a disposição. Indicações da diretoria: Presidente Wady José Jorgensen, vice-presidente Maria de Lourdes Calvão Guimarães, 1º secretário Mauro Cocheo Rosa, 2º secretário Manoel Messias da Silva, 1º tesoureiro Walace Antonio do Nascimento, 2º tesoureiro Udemir Romano. Conselho fiscal João Manoel Meneghelli (presidente), Ullino José Rodrigues, Luis Carlos Barnabé, Pastor Jefferson de Souza Neto, Arlindo de Lorde, M<sup>te</sup> José de Oliveira Jorgensen. Foi aclamada por unanimidade a diretoria fundadora, logo após esta foi empastada, lembra-se que o mandato é por dois anos, sendo as eleições realizadas em anos pares e sempre no 6º semestre.

O presidente tomou a palavra, agradeceu a comissão e convidou o Sr. Celso Cidre para dar uma palavra, este relembrou o trabalho executado no bairro M<sup>te</sup> das Graças e falou sobre a fundação da UNASCOL, órgão que reúne as associações de moradores e movimentos comunitários de Colatina no qual ele é o presidente. Local de reuniões da UNASCOL: Edifício da Rádio Difusora sala 205 as segunda quinta-feira de cada mês às 18 horas.

Joãozinho Meneghelli parabenizou a diretoria fundadora e se colocou a disposição para ajudar. Por unanimidade foi aprovado o presente estatuto.

O presidente Wady Jorgensen falou que deverá ser criado o departamento de limpeza, aproveitando as pessoas aposentadas e fez elogios a Associação de M<sup>te</sup> das Graças. Ticiano a cargo do presidente procedeu o registro da entidade e demais procedimentos. Maricela definiu limpeza que o mandato desta diretoria deverá encerrar dia trinta de junho de 2002 nos dois mil por a outra diretoria.

FOLHA N.º 004

DATA 06-06-01

RUBRICA f

deverá assumir dia primeiro de agosto. Não havendo mais assunto a tratar a reunião foi encerrada às onze horas e vinte minutos. Em laudis Democristi Borges, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e diretoria, eleito Irydio Democristi Borges, Sr. de Loudes Colvao, Guimerães, Mãe.

Belchior Rosa, Walace Antonio Nascimento, Emir Romano, João Mabel Meneghelli, Albino José Rodrigues, Luis Carlos Bernabei, Jerson de Souza Neto, Atilino Borde, Myrnia José de Oliveira Fojosa

STATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DE SÃO SILVANO. CAPÍTULO I. DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO. ARTIGO 1.º

Do a denominação de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO SILVANO, designada pela sigla AMBS, douvante neste estatuto chamada de ASSOCIAÇÃO, fica instituída essa Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, com sede na cidade de Guimerães e seu território nessa Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, fundada por iniciativa dos moradores locais, cuja Constituição e Organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Código Civil ao que couber. É Único Esta Associação será ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, pelo seu presidente. Artigo 2.º

A Associação tem por finalidades: a) Promover e contribuir para a formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária e do espírito de solidariedade entre os moradores do bairro e nas demais comunidades de Colatina, de outros Municípios e do Estado. b) Criar condições para incentivar a participação dos moradores em todos os setores de ativi-



DATA 06-06-21

RUBRICA f

CARTÓRIO  
MUNICÍPIO DE  
CANTO SANTO  
DALLA  
JUNIOR

Aos 2 dias do mês de julho de 2000 no  
 Galpão na Av. São Severino às 8:00 hs  
 realizou a votação da eleição da Comissão  
 para o Conselho Municipal de Educação sendo encerrada esta votação às  
 16 horas tendo como voluntários 151 pessoas sendo  
 que no livro de presença teve 152 voluntários por  
 o n.º 25 assinou copiando também o n.º 26. Na  
 final a apuração se deu com a presença  
 de dois fiscais indicados pela chapa concorrente  
 tendo o seguinte resultado chapa 1. 142 (cento  
 e quarenta e dois) votos em Branco 4 (sete)  
 votos e nulos 2 (dois). Em Leidia Simenon  
 Borges assaltada como secretária lavrei a presente  
 ata que após lida será assinada por  
 mim pelo presidente e os dois fiscais da  
 chapa Leidia Simenon Borges (secretária)  
 Luiz Antônio Hilora (fiscal) Tadeu Joaquin (fiscal) Elton  
 Guarnarães - presidente

CARTÓRIO MOAC  
 COF. J.º  
 DE M.º  
 06-06-01  
 7125/SANTO

Alta Patiste. A pedido, não tendo  
 assunto de conta, deu-se a  
 Cer. Tadar Joquin Pereira, lauro a  
 peie assimde pelo Presidente de mesa  
 e pelos demais presentes.

Magna dos Graças Jilipe Geyzque Dolegna Geyzque  
 Tadar Joquin Pereira

OCumarãis  
 andli 33 del de J.

infessimilis

*[Signature]*

*[Signature]*  
 Maria de Bourdes Thomas  
 Colte rue do Tulo  
 Crunice Bilibrio da Silva

Gerlandina de J. Balho

Lourenço Pereira Romo

Manica Souto

José Antonio S. do Nascimento  
 Luana J. Pereira Jafusa

DATA 06-06-01

RUBRICA f

LISTA DE PRESENCIA PARA A ELEICAO  
DA ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO  
DE SAO SILVANO REALIZADA AOS 02/07/2000  
NO GALPAO NA A.C.D. SAO SILVANO.

- 01 - D. Lourenço
- 02 - Paulo Antonio de Almeida
- 03 - Edovale Rodrigues
- 04 - Sebastião de Jesus
- 05 - Milton de Jesus
- 06 - Myriam Helena
- 07 - Nilda Aparecida Silva
- 08 - Antonia de Jesus
- 09 - NILSON APARECIDO DE PADUA
- 10 - Genivaldo de Jesus
- 11 - D. S. S. S.
- 12 - Rosângela das S. Santos
- 13 - Elmar N. N.
- 14 - Inácia Rosa de São Silvano
- 15 - Maria dos Anjos de Jesus
- 16 - D. S. S.
- 17 - Sílvia Aparecida da Silva
- 18 - Virgínia de Jesus
- 19 - Batista
- 20 - Domingos Antônio de Jesus
- 21 - Guimarães
- 22 - Maria Simona de Jesus
- 23 - José Luiz Mesquita
- 24 - Regina de Jesus
- 25 - D. S. S.
- 26 - D. S. S.
- 27 - D. S. S.
- 28 - Sandra B. Souza Soares
- 29 - Coração de Jesus

30	Vanderly de Paula	63
31	Lucineia Miranda de Oliveira	64
32	José Soares	65
33	Maria Shozzi Guimarães	66
34	Muelo Sampaio	67
35	Carroça de Lázaro	68
36	<del>        </del>	6
37	<del>        </del>	7
38	<del>        </del>	7
39	JADIR SARNAGLIA	
40	ANTONIO ODIVALDO NASCIMENTO	
41	Maria Apou de Rosa	
42	José Terrete	
43	<del>        </del>	
44	Laurea Jay Bregonza Bartolde	
45	Emmimo amarelho Ribeiro	
46	José Cordeiro dos Santos	
47	José V. Venturatti	
48	Seridel Santos Santanara	
49	José Pereira	
50	Rodrigo de Jesus Almeida	
51	<del>        </del>	
52	Patrícia Andrelino	
53	Marcia Vi cento de São	
54	Valter José Lisboa	
55	Walter de Jesus	
56	Lucineia de Almeida	
57	Lygia de Almeida	
58	Luís Carlos Rodrigues	
59	<del>        </del>	
60	Adriana Mendes	
61	Simone Correia Dutra	
62	Cederio Moura	

- 63 fl Valanda
- 64 José do Carmo
- 65 Cecília Vago Valanda
- 66 ~~Melhores~~
- 67 Paulo Vin de Silva
- 68 M<sup>te</sup> Lucia M. Pereira
- 69 Armanda Rodrigues Pereira
- 70 Sergio Mauricio Pereira
- 71 José ~~Guimarães~~
- 72 Ana Maria Ferdi
- 73 Geraldo F. Rodencino
- 74 Ednaelson Gouse Lima
- 75 Eltonia W. Jordano
- 76 Leiria V. Castigano
- 77 José Batista de Oliveira
- 78 ~~Nea Guimarães~~
- 79 Cleide de Oliveira
- 80 José de Oliveira Guimarães
- 81 ~~[Signature]~~
- 82 Manoel das Neves
- 83 Valentim S. de R.
- 84 ~~[Signature]~~
- 85 ~~[Signature]~~
- 86 José F. Guimarães
- 87 ~~[Signature]~~
- 88 ~~[Signature]~~
- 89 Helcio Guimarães
- 90 Matheus Lou Gule
- 91 Luísa A. Perse
- 92 ~~[Signature]~~
- 93 Cecília Paiva
- 94 Rachel Pereira de Jesus
- 95 Maria Alda de Guimarães

FOLHA N.º 014

DATA 06-06-01

RUBRICA *f*

96	<i>Agulhas</i>	129
97	Lacey Bianchini	130
98	Valdis S. de Almeida	131
99	Tereza Almeida	131
100	Roberta A. Nascimento	131
101	Lucimaria Pinheiro da Silva	131
102	Moira Lucradora dos Santos	131
103	Marija Maria das doze portas	131
104	<del>Alta</del> Valci S. ESTEVÃO	131
105	Luiz Felipe	131
106	Manoel Spalence	135
107	Muana Barbosa de Nascimento	140
108	Arduosa de Souza	141
109	Kelly C. Del'ponte	141
110	Deusena Maria Del'pante da Silva	141
111	Maria Reine Del'Sant	141
112	Maria Francis e Magalhães	145
113	Aluísio Paulo	141
114	Karina Damiani	141
115	Helé Marinho	148
116	J. Zaveria Pereira	149
117	Delordina de J. Belho	150
118	Elzy Pereira de Souza	151
119	Via Lucia R. Dupresta	151
120	Willy de	
121	Manuel Assis de Silva	
122	Edson da Silva Batista	21
123	Antônio Magalhães	
124	Maria José de Almeida e Pereira	
125	Alti Melo da Silva	
126	Denilda Ferreira de J. Fernandes	
127	Luiz Carlos Cocho Martins	
128	Maria Maria Messias	

*[Signature]*

129 Danilo Rodrigues Cipriano

130 Edmundo Rodrigues Junior

131 Cláudio da Silva Cipriano

132 *[Signature]*

133 *[Signature]*

134 *[Signature]*

135 *[Signature]*

136 *[Signature]*

137 *[Signature]*

138 *[Signature]*

139 Edmundo J. Rodrigues

140 Otonário Motucesso

141

142

143 *[Signature]*

144 *[Signature]*

145 Teresinha Ribeiro da Silva

146 *[Signature]*

147 *[Signature]*

148 *[Signature]*

149 *[Signature]*

150 *[Signature]*

151 Sandra Luz Menegatti

152 Paulo R. Bolsowello

Encerrada a eleição às 16:00hs.

Leida Simoes Proiz


Luiz Antonio Bulvere

Quimarcães - Presidente



FOLHA N.º 016

DATA 06-06-01

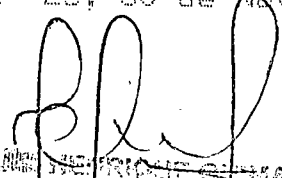
RUBRICA 

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e para fazer prova junto ao Legislativo Municipal que a AMOSS, não remunerou, sob qualquer pretexto, os cargos de Diretoria nem Distribuição de Lucro, Benefícios, Vantagens etc. a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhum pretexto, de acordo com seu Estatuto.

Por ser verdade firmo a presente para que repercuta os efeitos legais.

Colatina -ES, 30 de novembro de 2000

  
ROSAIRNE FERREIRA SIEMARÃES  
RUA DE SÃO JOSÉ DOS SACOS, 31  
CENTRO COLATINA - ES  
CONT. CRC - ES - 8.543  
CPF. 418441577-62



f

uma pro- pintura externa, limpeza nas rampas de acesso, coleta de entulhos nas pro-

o n  
lo  
a  
is  
o n  
ri  
ia  
o  
ne  
e  
m  
p  
cas  
m  
o r  
es  
a r  
o  
nto  
de  
veic  
os  
o  
ntal  
mente  
proib  
ive  
sob  
pena  
do  
veic  
ulo  
apre  
endi  
de  
usuá  
rios  
está  
Col  
atina,  
numa  
alg  
umas  
ofici  
na  
a  
inst  
alação  
de  
con  
soma  
nada  
de  
ez  
no  
tem  
a  
capa  
ci  
omia  
de  
até  
300  
os  
categor  
izados

JORNAL Nova Geração 5

utilização em fo- sendo utiliza- do de veículos talmente proibi- ve sob pena do- veiculo apreendi- de usuários está Colatina, numa algumas ofici- a instalação de- nomina da de- no tem a capaci- omia de até 300- os categorizados

Esses em in- equipamento sofis- tas que transfor- Silvin- equipamentos na instalação de o proprietário do R\$ 450,00 as ins- tarés não chega a

culos com vári- onsequentemente Saúde- mbustível, estão

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO SILVANO - AMBS

FINALIDADES: PROMOVER E CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA VIDA COMUNITÁRIA E DO ESPÍRITO DE SOLIDARIEDADE ENTRE OS MORADORES DO BAIRRO E AS DEMAIS COMUNIDADES DE COLATINA, DE OUTROS MUNICÍPIOS E DO ESTADO.

SEDE: A ASSOCIAÇÃO TEM POR SEDE O REFERIDO BAIRRO E FORO JURÍDICO NA COMARCA DE COLATINA-ES.

DURAÇÃO: POR PR

INDETERMINADO.

SÓCIOS: CONSIDERADOS DENTRO DE QUATRO CATEGORIAS ASSIM ESPECIFICADAS:

- I - SÓCIO FUNDADOR;
- II - SÓCIO EFETIVO;
- III - SÓCIO BENEMÉRITO;
- IV - SÓCIO CONTRIBUINTE.

ADMINISTRAÇÃO: A CARGO DA DIRETORIA EXECUTIVA, DO CONSELHO FISCAL E DA ASSEMBLÉIA GERAL.

DISSOLUÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: NA HIPÓTESE DE DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO, TODO O SEU PATRIMÔNIO SERÁ DESTINADO A UMA ENTIDADE REGISTRADA NO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU ENTIDADE PÚBLICA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE COLATINA, COM FINALIDADE SEMELHANTE.

COLATINA-ES, 5 DE JULHO DE 1998

WADY JOSÉ JARJURA  
PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE COLATINA  
DA VARA DE ÓRFÃOS, SUCESSÕES E MENORES

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(PRAZO 20 DIAS)  
AUTOS Nº 353/98

TOR JOCY ANTONIO ZANOTELLI, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA DE SUCESSÕES E MENORES DA COMARCA DE COLATINA-ES, POR NO- NA FORMA DA LEI, ETC...

AS DE ABER aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, especial- Telefa- RIRA MACHADO, brasileiro, divorciado, vendedor ambulante, residindo em lu- Telefa- por este Juízo da Vara de Órfãos, Sucessões e Menores desta Comarca de Colatina- AO DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, tombados sob o nº 353/98, tendo AS DE TERÍO PÚBLICO ESTADUAL em face de JOÃO BATISTA VIEIRA MA- pois o Sr. JOÃO BATISTA VIEIRA MACHADO, supra qualificado, CITADO M... os fins da referida Ação, para no prazo legal, caso queira, contestá-la ou requerer FM... caso não o faça, presumir-se-ão aceitos por verdadeiros os fatos articulados pelo

usora... que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será CG... local de costume e por cópia publicado por 02 (duas) vezes no JORNAL NOVA ormace... passado nesta cidade e Comarca de Colatina-ES, aos três (03) dias do mês de maio nil e um (2001) Eu, Albino José Rodrigues, Escrevente Juramentado digitei, podem... Escrivão Judiciário conferi.

novage JOCY ANTONIO ZANOTELLI  
JUIZ DE DIREITO

(27) 72

rade  
qu  
la  
co  
rio  
a fa  
ga  
ção  
da,  
a ai



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

COMPROVANTE PROVISÓRIO DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

02.710.757/0001-02

VALIDO ATÉ

13/10/2000

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)

ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SAO SILVANO

FOLHA N.º 019

DATA 06-06-01

RUBRICA

QUALIFICAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.99-5/00 - Outras atividades associativas, ne

ENDEREÇO

LOGRADOURO (rua, avenida, estrada etc.)		NÚMERO
RUA ANTONIO ENGRACIO		139
COMPLEMENTO (apto, sala, andar)	BAIRRO/DISTRITO	CEP
	SAO SILVANO	29703-380
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE/CONTATO
COLATINA	ES	(027) 987-5855

Este documento só fará prova de inscrição da pessoa jurídica no CNPJ, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou Alterador registrado no órgão competente. O cartão CNPJ será remetido à pessoa jurídica pela Secretaria da Receita Federal.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

UNIDADE CADASTRADORA	DATA DE EMISSÃO
0720102-COLATINA	14/08/2000
CARIMBO/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO	
MF/SRRF/7.ª RF/ARF/CTN - Colatina / ES EBA 14.08.2000 HUGO DE SOUZA E SILVA T. T. N. - Matr. 9.020.210-2	

Aprovado pela IN/SRRF nº 001/2000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Instrução Normativa SRF nº 001/2000

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO SILVANO	02.710.757/0001-02

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ.

FOLHA N.º 020

DATA 06-06-01

RUBRICA *[Handwritten Signature]*

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ  GSA  FC

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável  Preposto

NOME	CPF
MARIA JOSE DE OLIVEIRA JARJURA	945.842.567-34

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
COLATINA - ES 10/08/2000	<i>[Handwritten Signature]</i>

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANTONIO DO REGO CIVIL DE NOVAS MORANDI

COLATINA - ESPÍRITO SANTO

Reconheço verdadeira a(s) firma(s) de *Maria Jose de Oliveira Jarjura*

Colatina, 11 de Agosto 2000

Em test. *[Handwritten Signature]*

Orlando J. Morandi Jr

ARLANTO  
MARTA HE  
RILDA V  
WELINGT

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

07.20106-0/5529

11/08/2000

ARF - Colatina - ES

Relação de documentos obrigatórios para a prática de atos perante o CNPJ

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma, razão social ou denominação comercial)	N.º DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO SILVANO	02.710.757/0001-02

02. DOCUMENTAÇÃO

I - Documento(s) a serem apresentado(s) / enviado(s):

- Original ou cópia autenticada do ato constitutivo ou alterador registrado no órgão competente.
- Os documentos deverão ser entregues na SRF - cópia autenticada ou original.

II - Documento Básico de Entrada - DBE

Apresentar o DBE em duas vias, na unidade cadastradora da SRF, assinado pela pessoa física responsável pelo CNPJ ou preposto anteriormente indicado, com firma reconhecida em cartório.

FOLHA N.º 022

DATA 06-06-01

RUBRICA f

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

FCPJ - FICHA CADASTRAL DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ

01 EVENTO(S)

01 Código/descrição

02 Data

03 CNPJ

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ

12/07/2000

02.710.757/0001-02

03 IDENTIFICAÇÃO

04 Nome Empresarial

05 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SAO SILVANO

03 IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

34 Nome

35 CPF

36 Qualificação

MARIA JOSE DE OLIVEIRA JARJURA

945.642.567-34

16-Presidente

Data Geração : 10/08/2000 Hora Geração : 16:28:33

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

B: SÃO SILVANO

AMBSS

FOLHA N.º 023  
DATA 06-06-01  
RUBRICA *P*

FOLHA N.º 024

DATA

06-06-01

RUBRICA

f

ESTATUTO

DA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO SILVANO

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º — Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO SILVANO, designada pela sigla AMBSS, doravante neste Estatuto chamada de ASSOCIAÇÃO, fica instituída essa Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativo, de duração por prazo indeterminado, com sede no citado bairro e foro jurídico nessa Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, fundada por iniciativa dos moradores locais, cuja Constituição e Organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Código Civil ao que couber.

§ Único — Esta Associação será representada ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, pelo seu presidente.

Artigo 2º — A Associação, tem por finalidades:

a) Promover e contribuir para a formação, desenvolvimento e aperfeiçoamento da vida comunitária e do espírito de solidariedade entre os moradores do bairro e nas demais comunidades de Colatina, de outros Municípios e do Estado.

b) Criar condições para incentivar a participação dos moradores em todos os setores de atividades relacionadas à melhoria da comunidade.

c) Criar condições para a instituição de Bibliotecas, promover palestras, apresentação de grupos Teatrais, filmes e outros meios relacionados com a Educação de população.

d) Conscientizar os Associados de seus direitos e deveres no mais amplo sentido possível.

e) Promover debates em torno dos problemas Políticos, Econômicos e Sociais do Bairro, da Cidade, do Estado e do País.

f) Apoiar, patrocinar e defender os interesses e as causas justas dos Associados, principalmente em se tratando das condições de vida do bairro - Saneamento, Luz, Calçamento, Transporte, Área de Lazer, Escola, etc . . .

g) Manter e estimular intercâmbio com outras Associações da área e de outros Municípios.

h) Promover a melhor Coordenação e articulação dos Recursos Sociais e individuais que visem o bem estar da comunidade.

i) Apoiar, patrocinar e defender as iniciativas reivindicatórias, tomadas a nível individual, em grupo ou coletivamente.

j) Pleitear junto aos Poderes Públicos, a solução dos problemas que forem definidos pelos associados.

k) Promover Cursos Profissionalizantes que venham de encontro aos interesses dos associados.

l) Promover a defesa da Saúde e a Assistência Medico-Social e demais benefícios sociais.

m) Divulgar a Associação, interpretando seus programas, atividades, resultados, estudos e conclusões para a área do Bairro, como às demais comunidades, mantendo intercâmbio de serviços e experiências.

Artigo 3º — A Associação é independente, apartidária, sem vínculos a quaisquer movimentos religiosos, raciais ou políticos.

§ Único — A sede da Associação deve estar aberta à ampla participação do povo nos debates em torno dos interesses dos moradores do bairro.

## CAPÍTULO II

### DA RECEITA, DA DESPESA E DO PATRIMÔNIO

Artigo 4º — A Renda da Associação, constituir-se-á de contribuições de Sócios, de Donativos, de Auxílios e Subvenções de Órgãos Públicos e quaisquer outras rendas lícitas, que serão aplicadas integralmente seus recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, bem como em favor das atividades comunitárias do Bairro.

§ 1º — A Taxa a ser paga pelo Sócio-Contribuinte, será fixada pela Diretoria e pela Assembléia Geral e sofrerá reajustes anuais.

§ 2º — Os Recursos da Associação serão destinados a atender às prioridades definidas pela Diretoria com a aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 5º — O Patrimônio da Associação será formado pelos bens oriundos de Aquisição e Dotação.



§ 1º — Compreende-se por despesas da Associação, o custeio, a aquisição de bens móveis, imóveis e utensílios.

§ 2º — É expressamente vedada a transferência, sob forma de venda, troca ou doação do Patrimônio da Associação, sem autorização expressa da Assembléia Geral.

§ 3º — A Associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, bem como não haverá vinculação dos bens Patrimoniais da Associação com os bens Patrimoniais dos seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 4º — A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal são responsáveis pelos bens patrimoniais da Associação e para todos os efeitos legais, por eles responderam, Penal e Administrativamente, pela má aplicação dos Recursos Financeiros, pelo desvio de verbas ou de objetos da Associação.

### CAPÍTULO III

#### DOS SÓCIOS

Artigo 6º — Serão Sócios da Associação, as Pessoas Físicas, maiores de dezesesseis anos, sem distinção de sexo, raça, cor, religião ou ideologia política, residente no Bairro, constituindo-se das seguintes categorias:

a ) Sócios-Fundadores — Os Sócios que subscreveram a primeira ata de fundação da Associação, no ato de sua criação.

b ) Sócios-Efetivos — Além dos fundadores, todos os moradores do Bairro (contribuintes ou não) que participarem das atividades comunitárias e que se inscreveram em Livro próprio e pagam contribuição, com os seguintes dados:

- 1 — Nome e endereço;
- 2 — Data de Nascimento;
- 3 — Estado Civil;
- 4 — Número de filhos;

( A comprovação de residência poderá ser feita através da conta de água, de luz e recibo de aluguel ).

c ) Sócios-Beneméritos — Os Sócios ou excepcionalmente estranhos ao quadro social, que se distingüam no Bairro, Município ou Estado pelo seu notório saber ou pela relevância de serviços prestados à Associação ou a comunidade local, mereçam essa distinção a critério da Diretoria Executiva e aprovada por maioria absoluta da Assembléia Geral, convocada na forma estatutária para este fim.

d) Sócios-Contribuintes — Os Sócios que quiserem contribuir para a Associação, mesmo não residindo no bairro, estes não podem votar e nem serem votados. Serão aprovados pela Diretoria Executiva.

§ Único — Serão automaticamente desligados da Associação como Sócios-Efetivos as pessoas que por qualquer motivo, deixarem de residir no Bairro em que tem sede a Associação. Mudando-se, entretanto, para outro bairro onde haja Associação de Membros, a pessoa pode transferir-se para este, sem necessidade de formalização de proposta, sendo a transferência realizada sempre como Sócio-Efetivo.

Artigo 7º — Os Sócios não respondem, ainda que, subsidiariamente, pelas obrigações ou encargos sociais.

#### CAPÍTULO IV

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 8º — São Direitos dos Associados:

a) Participar das Assembleias, reuniões de órgãos da Associação de que façam parte, das solenidades, dos grupos de trabalho e outras atividades para as quais forem convidados.

b) Acessorar, quando convidados, os trabalhos realizados pela Associação.

c) Votar e serem votados, conhecidas as disposições estatutárias estabelecidas no Capítulo das "Eleições".

d) Propor aos Órgãos competentes da Associação, tudo o que diga respeito às suas finalidades;

e) Assistir, as reuniões da Diretoria, do Conselho Fiscal, Departamentos ou Comissão, se não fizer parte deles.

Artigo 9º — São Deveres dos Associados:

a) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para que a Associação atinja seus objetivos;

b) Cumprir os Estatutos, o Regimento Interno e as decisões dos órgãos de deliberação, bem como ajudar a defender a ordem constituída;

c) Efetuar, até o décimo dia seguinte ao mês vencido, o pagamento das suas mensalidades e os demais pagamentos que estiver sujeito;

d) Proceder de maneira condigna em reuniões, assembleias ou quaisquer outras atividades da Associação, dentro ou fora da sede social;

FOLHA N.º 027  
DATA 06-06-07  
RUBRICA

- e ) Realizar as tarefas para as quais forem designados e tenham aceite;
- f ) Comparecer às Assembléias gerais e reuniões de órgãos de que façam parte.

**Artigo 10º** — Os Associados estão sujeitos às seguintes penalidades:

- a ) Advertência em caráter confidencial;
- b ) Suspensão por dez dias em caso de reincidência, de quaisquer atividades e direitos sociais da Associação;
- c ) Suspensão por trinta dias como punição final antes da eliminação;
- d ) Eliminação em caso de infração mais grave, principalmente contra o Patrimônio, o prestígio e os fins da Associação.

§ Único — As penalidades serão definidas e aplicadas pela Assembléia Geral depois de apuradas as irregularidades por uma Comissão de 05 (cinco) membros da Associação, designados pela Diretoria Executiva, tendo o infrator amplo direito de defesa, inclusive com advogado.

#### CAPÍTULO V

#### DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E DELIBERAÇÃO

**Artigo 11º** — O Órgão de Administração e Execução da Associação, constitui-se de uma Diretoria Executiva composta por 06 (seis) membros, com as funções de:

- a ) Presidente;
- b ) Vice-Presidente;
- c ) 1º Secretário;
- d ) 2º Secretário;
- e ) 1º Tesoureiro;
- f ) 2º Tesoureiro;

§ 1º — A Diretoria Executiva terá o mandato de dois anos, podendo se re-eleger uma única vez, e será eleita nos termos do presente Estatuto, conforme dispõe o Capítulo “ Das Eleições “.

§ 2º — Os Sócios que se candidatarem a qualquer cargo Político eletivo, serão desligados dos cargos de direção da Associação, inclusive, se eleitos, até o final do mandato.

§ 3º — Impedido o Presidente, assume o Vice-Presidente, mas só assume para completar o mandato se o impedimento for no segundo ano em exercício. Caso o impedimento ocorra no primeiro ano, o Vice-Presidente, assume e convoca dentro de 45 dias a eleição do Presidente. Em hipótese nenhuma, a eleição poderá ultrapassar o primeiro ano.

§ 4º — Em caso de impedimento do Vice-Presidente, assume o 1º Secretário, caso este também fique impedido, assume o Presidente do Conselho Fiscal, por um tempo até 45 (quarenta e cinco) dias, dentro do qual, observadas as disposições estatutárias, convocar-se-á novas eleições para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 5º — Os novos membros da Diretoria eleitos em Assembléia Geral, tomarão posse dos seus cargos logo após reconhecida sua eleição e completarão o mandato dos Diretores a que substituirão. Os demais cargos vagos serão preenchidos por indicação da Diretoria Executiva.

§ 6º — O Diretor que faltar a três reuniões consecutiva da Diretoria sem motivo justo aceito pela Diretoria Executiva, perderá o mandato, sendo substituído pelo seu vice.

§ 7º — A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

**Artigo 12º — Compete à Diretoria Executiva:**

- a ) Executar as decisões da Assembléia Geral e praticar todos os atos necessários à consecução dos fins da Associação.
- b ) Dar posse à Diretoria eleita pela Assembléia Geral Extraordinária e ao Conselho Fiscal, conforme disposto no Art. 20º, Parágrafo 3º deste Estatuto.
- c ) Reunir-se mensalmente, e elaborar o calendário anual das reuniões ordinárias.
- d ) Criar os cargos necessários para a execução das tarefas que tenham como objetivo alcançar os fins a que se destina a Associação.
- e ) Criar os Departamentos necessários à consecução dos fins da Associação.
- f ) Elevar a Associação, responsabilizando-se pela realização de suas finalidades, elaborar e reformar o Regimento Interno da organização.

- g) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente este Estatuto e suas próprias resoluções;
- h) Elaborar o Plano de Trabalho e o Orçamento para cada exercício;
- i) Apresentar mensalmente um relatório de toda a receita e despesa da Associação;
- j) Fornecer ao Conselho Fiscal os subsídios necessários para o desempenho fiel de suas atribuições;
- k) Contratar pessoal para os serviços administrativos e técnicos, em caráter permanente ou temporário;

§ Único — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente com 2/3 (dois terços) de seus membros e as resoluções serão sempre tomadas por maioria de votos. Os Diretores de Departamentos deverão assistir às reuniões, mas só terão direito a voz, sem direito a voto. Entretanto, quando se tratar de assunto referente ao seu departamento, terão direito também ao voto.

Artigo 13º — Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, observando os dispositivos estatutários.
- b) Convocar e presidir a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, observando os dispositivos estatutários do Art. 18º e seus Parágrafos.
- c) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral ou da Diretoria e do Conselho Fiscal, conjuntamente reunidos.
- d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, votando apenas em caso de empate em matéria deliberativa.
- e) Apresentar na primeira Assembléia Geral Ordinária, do ano, relatório minucioso e circunstanciado das atividades da Associação, inclusive da situação Financeira e Patrimonial e o calendário.
- f) Assinar correspondências, contratos e obrigações da Associação com o secretário, bem como junto com o tesoureiro as ordens de pagamentos e cheques.

§ Único — Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, bem como auxiliá-lo a desempenhar trabalhos em colaboração com este.

Artigo 14º — Compete aos Secretários:

- a ) Secretariar as reuniões, as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias , elaborando as respectivas atas.
- b ) Assinar com o Presidente os Editais de Convocação, os documentos que importem em obrigações sociais, contratos e outros documentos de Secretaria, como a correspondência, colocando em ordem todo o trabalho deste setor.

§ Único — Ao 1º Secretário cabe também substituir o Vice-Presidente conforme Parágrafo 4º do Art. 11º.

Artigo 15º — Compete aos Tesoureiros:

- a ) Ter sob a sua guarda e responsabilidade os valores da Associação.
- b ) Promover a cobrança da contribuição dos Sócios ou de qualquer quantia devida a Associação, assinando os respectivos recibos.
- c ) Recolher dentro de Quarenta e Oito horas ao estabelecimento bancário, quaisquer quantia da Associação.
- d ) Efetuar pagamento de despesa autorizadas pelo Presidente ou pela Diretoria.
- e ) Expor no recinto da sede social o balancete mensal da Associação em local bem visível.
- f ) Apresentar balancete anual no fim do exercício, em Assembléia Geral especialmente convocada para isso.
- g ) Assinar com o Presidente os cheques e ordens de pagamento relativos a recebimentos e pagamentos da Associação, como todos os documentos que importem em responsabilidade financeira.
- h ) Organizar e dirigir os serviços de Tesouraria da Associação.
- i ) Escriturar em forma contábil o Livro Caixa.
- j ) Submeter mensalmente a Diretoria e anualmente a Assembléia Geral relatórios pormenorizados da situação financeira da Associação.

§ Único — O Tesoureiro poderá, a pedido da diretoria, para desempenho de suas funções específicas e por necessidade urgente, efetuar compra de valor igual ou inferior a 01 (hum) salário mínimo vigente no país, sem prévia realização de coleta de preços, apresentando as contas na primeira reunião.

Artigo 16º — O Órgão de Fiscalização da Associação constitui-se de um Conselho Fiscal, eleito juntamente com a Diretoria Executiva com o mesmo mandato. Composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, na forma deste Estatuto, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira.

§ 1º — O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário que serão eleitos na primeira reunião do Conselho, após a sua posse.

§ 2º — O Conselho Fiscal na primeira reunião, após a sua posse, escolherão os três membros efetivos e os dois suplentes.

§ 3º — Os suplentes serão convocados para substituir os efetivos sempre que necessário, principalmente nos casos previstos nos Parágrafos 5º e 6º do Art. 11º.

§ 4º — Os suplentes deverão participar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto.

§ 5º — Não poderá compor o Conselho o sócio que faça parte dos demais órgãos.

Artigo 17º — Compete ao Conselho Fiscal:

a ) Acompanhar e Fiscalizar a gestão financeira da Associação, Departamentos e Comissões;

b ) Examinar o Balancete mensal da Tesouraria, emitindo seu parecer sobre o mesmo, depois de conferir os livros e demais documentos que se fizerem necessários;

c ) Verificar e Fiscalizar a boa aplicação do dinheiro e os recursos da Associação, dos Departamentos e das Comissões;

d ) Estudar e emitir parecer prévio por escrito, em todas as compras e despesas cujo total ultrapasse um Salário Mínimo vigente no País, ainda que a aquisição ou despesas em questão sejam feitas por etapas ou pagamento parcelado;

e ) Visar todos os livros e documentos de contabilidade;

f ) Documentar todas as suas deliberações, pareceres e ou relatórios em livro de ata próprio do Conselho Fiscal;

g ) Manifestar sobre proposta de alienação de bens patrimoniais;

h ) Analisar e aprovar a contratação de pessoal para serviços administrativo e técnico;

i) Apresentar à Assembléia Geral as irregularidades insanáveis, para que esta tome as deliberações necessárias, punindo os responsáveis, resguardos os direitos de defesa, de acordo com o Art. 10º e seu Parágrafo Único.

**Artigo 18º** — Ordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á duas vezes por ano, em março e dezembro, para examinar as contas da Associação.

**Artigo 19º** — Extraordinariamente, o Conselho Fiscal reunir-se-á sempre que convocado pela Diretoria Executiva ou pela maioria simples dos sócios e, ainda, sempre que se fizer necessário, para conhecer e dar parecer sobre irregularidades financeiras ocorridas na Administração.

**Artigo 20º** — O Órgão de deliberação da Associação é a Assembléia Geral, órgão soberano, constituído por um terço (1/3) dos Associados (inscritos em livro próprio), em primeira convocação, ou em segunda e última convocação, com qualquer número de Sócios presentes, 15 ( quinze ) minutos após a hora marcada para a primeira.

§ 1º — A Assembléia Geral reunir-se-á 2 ( duas ) vezes por ano ordinariamente ( Janeiro e Julho ) e extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, por qualquer um dos membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal em exercício ou por 1/3 ( terço ) dos associados, constando do Edital de Convocação o assunto a ser tratado.

§ 2º — A Assembléia Geral será convocada por um Edital de Convocação, afixado em lugar Público do Bairro e facultativamente publicado em órgão de Imprensa local ou outro meio de divulgação, com a antecedência mínima de oito (8) dias, exceto em caso de Eleição que deverá ser convocada com o mínimo de 45 ( quarenta e cinco ) dias de antecedência do término mandato vigente.

§ 3º — A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente e secretariado pelos Secretários.

§ 4º — As deliberações da Assembléia Geral, obedecidas as disposições do presente Estatuto, serão irreversíveis, só podendo ser anuladas por ação anulatória interposta pelo interessado ao Juízo de Direito da Comarca.

**Artigo 21º** — Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b) Dar posse ao Presidente da Associação e aos demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Elaborar o Regimento Interno da Associação;
- d) Alterar e reformar o presente Estatuto;



- e ) Decidir sobre o destino a ser dado ao patrimônio da Associação em caso da extinção da mesma;
- f ) Apreciar e deliberar as contas e balanços financeiros geral da Associação anualmente;
- g ) Deliberar o relatório anual da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- h ) Deliberar o orçamento anual e a receita de despesas da Associação;
- i ) Fixar o valor da mensalidade de manutenção tendo em vista a preposição da Diretoria Executiva;
- j ) Deliberar quaisquer assuntos de interesse da Associação que consiste do edital de convocação;
- k ) Apreciar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos;
- l ) Destituir qualquer membro dos órgãos administrativos da Associação;

## CAPÍTULO VI

### DAS ELEIÇÕES

Artigo 22º — As Eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão sempre nominais, mediante escrutínio secreto, através de cédulas fornecidas pela Associação e realizadas no primeiro semestre dos anos pares, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada exclusivamente para este fim.

§ 1º — O registro das candidaturas se fará por chapas completas, com os nomes dos componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, podendo ser requerida por um ou pela subscrição de todos que a compõe, à Diretoria Executiva ou a Comissão de Eleição, com prazo de quinze dias no mínimo de antecedência às Eleições.

§ 2º — A Assembléia Geral Extraordinária, para as eleições será convocada por Edital de Convocação afixado em logradouros públicos do Bairro, com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato e a eleição realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do mandato vigente.

§ 3º — A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, eleitos e designados para o novo mandato, serão empossados automaticamente no mesmo dia após o término do mandato anterior.

§ 4º — Só poderão inscrever-se como candidatos às Eleições, os Sócios residentes no bairro pelo menos doze (12) meses antes das inscrições das chapas e que tenham participado das atividades desenvolvidas pela Associação.

§ 5º — Só poderão ser impugnados, nas chapas, os nomes daqueles que tiverem sido punidos pela Associação, estiverem respondendo a processo criminal ou ocuparem cargos políticos.

§ 6º — Recebida a chapa e feita a impugnação, por escrito do (s) nome (s) pelos motivos acima, o responsável pela chapa substitui-los-á por outro (s) que preencham as condições previstas.

§ 7º — Se o (s) nome (s) não for (em) substituído (s) até o dia da Eleição, a chapa não poderá concorrer, ficando nulos todos os votos que receber.

§ 8º — Todos os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, podem ser reeleitos apenas uma vez.

§ 9º — Se concorrer chapa única, o quorum exigido para proclamá-la eleita, será a maioria absoluta dos votantes.

## CAPÍTULO VII

### DA ASSESSORIA TÉCNICA, DOS DEPARTAMENTOS, DAS COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO

Artigo 23º — A Associação poderá criar Departamentos ou Comissões compostas de três a dez membros de duas categorias:

- a ) Técnicas;
- b ) Representativas do Bairro;

§ 1º — Os Departamentos ou as Comissões poderão ser permanentes ou transitórias e terão seus Coordenadores que farão a ligação delas à Diretoria, à qual ficarão subordinadas.

§ 2º — Quando para a realização de um trabalho houver necessidade de um grupo de trabalho, com número ilimitado de componentes, serão coordenados pela Diretoria ou por pessoa designada por esta.

Artigo 24º — A Associação, poderá contratar serviços e assistência técnica/administrativas, em caráter permanente ou temporário, para execução e desenvolvimento de suas atividades no limite de suas possibilidades financeiras.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 25º — A Associação só poderá ser dissolvida por deliberação de dois terços (2/3) da Assembléia Geral.

§ 1º — Em caso de dissolução ou extinção, todo o seu patrimônio e rendas serão destinadas a outra entidade registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou Entidade Pública, com sede no Município de Colatina, a critério da Associação de Moradores, com objetivos e finalidades idênticas, depois que uma comissão representativa do Bairro, escolhida em Assembléia Geral, proceder ao Inventário de todos os bens.

Artigo 26º — O presente Estatuto só poderá ser reformado por decisão da maioria simples de cada Assembléia Geral realizada no bairro com os seus respectivos moradores, convocados com pelo menos vinte (20) dias de antecedência.

§ 1º — As reformas poderão ser propostas pela Diretoria da Associação ou pelos Associados.

Artigo 27º — Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos em “ Ad Referendum ” pela Diretoria Executiva da Associação e o Conselho Fiscal em reunião conjunta com a aprovação da primeira Assembléia Geral subsequente.

§ 1º — Ocorrendo o “ Ad Referendum “, prevalecerão as resoluções tomadas pela Assembléia Geral, passando a fazer parte integrante deste Estatuto.

Artigo 28º — O presente Estatuto será regulamentado por um Regimento Interno elaborado pela Diretoria Executiva da Associação e aprovado em Assembléia Geral, que completará e interpretará a sua aplicação.

Artigo 29º — O presente Estatuto entra em vigor na data do seu Registro em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Colatina.

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## Estado do Espírito Santo

---

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER

O PROJETO DE LEI N.º 046/2001, protocolado nesta Casa em 06/06/2001, de autoria do Vereador WADY JOSÉ JARJURA, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO SILVANO.

A matéria foi incluída e lida no Expediente da Sessão Ordinária do dia 11/06/2001, e encaminhada à esta Comissão Permanente para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão no dia 13/06/2001, coube-nos relatar.

É o relatório

### FUNDAMENTAÇÃO

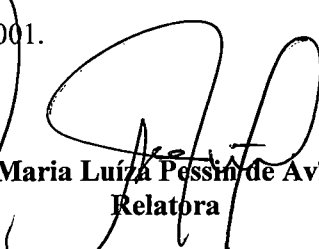
O Projeto de Lei objetiva reconhecer de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro São Silvano, entidade civil de personalidade jurídica e caráter filantrópico, com a finalidade de desempenhar papel de fundamental importância na integração, representação, defesa e desenvolvimento da cidade de Colatina. Considerando ser justa a sua finalidade, esta Comissão consubstanciada no artigo 69 do Regimento Interno é pela seguinte conclusão:

### CONCLUSÃO

Desta forma, estando o presente PROJETO DE LEI N.º 046/2001, dentro dos princípios éticos, morais e legais que esta casa exige, é essa Comissão pela sua APROVAÇÃO, conclamando os pares endossarem nosso parecer.

Sala das Comissões  
Em, 13 de Junho de 2001.

  
Paulo Stefenoni Junior  
Presidente

  
Maria Luíza Pessini de Avila  
Relatora

  
Fadeu Luiz Scota  
Membro

Aprovado em Primeira discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 18/06/2001  
[Signature]  
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª e última discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 28/06/2001  
[Signature]  
PRESIDENTE

SECRETARIA

# Câmara Municipal de Colatina

## Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 26 de Junho de 2.001

Ofício Nº 394/2001

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa(FAZ)

Prezado Prefeito,

Como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia do Autógrafo do Projeto de Lei Nº 046/2001, de autoria do Vereador Wady José Jarjura, aprovado na Sessão Ordinária do dia 25 de Junho do corrente, para que se digne tomar as medidas cabíveis.

Certos de Vossa habitual atenção, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossa estima e consideração.

Atenciosamente

  
**JOSE BRAVO**  
Presidente

Ao  
Exmo. Sr.  
João Guerino Balestrassi  
MD. Prefeito Municipal de Colatina  
Nesta